



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS

ANTEPROJETO DE LEI AUTOR: ANDRÉ LEITE

EMENTA: “ Dispõe sobre o aumento da vida útil dos veículos de transporte escolar no município de Santa Luzia.”

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de vida útil dos veículos destinados ao transporte escolar no município de Santa Luzia, conforme a capacidade de lotação do veículo, a saber:

- I – 20 (vinte) anos para os veículos com capacidade de até 20 (vinte) lugares;
- II – 20(vinte) anos para os veículos com capacidade superior a 20 (vinte) lugares.

Art. 2º Os veículos de transporte escolar deverão ser submetidos à vistoria semestral, a fim de garantir a segurança, a manutenção e a adequação dos veículos às normas estabelecidas pela legislação municipal e federal.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, e será realizada por meio de vistorias periódicas e outras medidas que se fizerem necessárias para assegurar a qualidade e segurança do transporte escolar no município.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei poderá resultar em sanções, que incluem advertência, multa, e, nos casos mais graves, a suspensão da autorização para operação do serviço de transporte escolar no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer e regulamentar o aumento da vida útil dos veículos de transporte escolar no município de Santa Luzia. A medida visa proporcionar maior segurança e continuidade dos serviços prestados, além de otimizar os custos com a manutenção da frota municipal de transporte escolar.

Atualmente, a legislação federal e estadual estabelece limites rigorosos para a idade dos veículos utilizados para o transporte escolar. Entretanto, devido a avanços tecnológicos na área automotiva e à adequação das frotas municipais a novas exigências de segurança, é possível aumentar o tempo de vida útil dos veículos, sem comprometer a qualidade do serviço prestado aos alunos.

Considerando que muitos veículos de transporte escolar ainda são operados por empresas e prestadores de serviços que mantêm um controle rigoroso de manutenção, esta proposta visa garantir que veículos em bom estado de conservação possam continuar a ser utilizados com segurança, respeitando os limites de lotação e garantindo as condições necessárias para o transporte seguro dos alunos da rede pública municipal.

Além disso, a implementação de vistorias semestrais garantirá que a frota seja constantemente avaliada, oferecendo maior segurança e controle sobre o estado de conservação dos veículos, além de assegurar que estejam aptos para o transporte escolar



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS

conforme as normativas de trânsito e segurança.

Por fim, o projeto vem em consonância com o compromisso da gestão municipal em promover a melhoria contínua dos serviços de transporte escolar, otimizando os recursos disponíveis e contribuindo para o bem-estar dos estudantes e suas famílias.

Santa Luzia, 09 de Abril de 2025

ANDRÉ LEITE
VEREADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTES

TUPÃ DO PROJETO
VEREADOR
VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTES

PAULO CABEÇÃO
VEREADOR
RELATOR DA COMISSÃO DE TRANSPORTES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003200310039003A005000

Assinado eletronicamente por **André Leite** em 10/04/2025 14:24

Checksum: **D602C22D4394613EE88F3D293C4B7DE57EDA4DC8F06CD776D60DF8BC2268364C**

Assinado eletronicamente por **Paulo Cabeção** em 10/04/2025 14:27

Checksum: **09790D5891E7245A27C71F431E83F12DBCD747F2DFA10BE8C2907AB37A4A766B**

Assinado eletronicamente por **Reinaldo Aparecido dos Santos** em 10/04/2025 15:26

Checksum: **34FD981AD971B97947411B8A2CF7274825C3FA4BE6C67368FFBC39128C2A923E**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.